MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.594/2016

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.460, de 19 de novembro de 1996, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"**Art. 22**.

Parágrafo único. A inscrição do candidato será condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas." (**AC**)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de fevereiro de 2016.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município